



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



CONTRATO Nº. 052/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2013

I - PARTES:

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS	
END:	PRAÇA JOÃO ANTUNES DE MACEDO, S/N, BAIRRO: GAVIÃO, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, CEP: 64.770-000.
C.N.P.J (ME):	13.844.936/0001-40
REPRESENTADA POR:	KATIA DIAS GUERRA FERREIRA
C.P.F.:	227.324.163-00
CARGO:	Secretaria de Assistência Social
CONTRATADO (A):	MARCIONE ALVES RODRIGUES - ME
END.:	RUA: ACENDINO PINTO ARAGÃO, Nº 320, BAIRRO: ALDEIA, CIDADE: SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.
CNPJ:	09.471.606/0001-80

II - OBJETO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Empresa para Prestações de Serviços Funerários Diversos (Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela, transporte de corpo cadavérico, dentre outros).	R\$ 30.549,00

VALOR TOTAL LÍQUIDO

SÃO RAIMUNDO NONATO

III - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O objeto contratado será pago em única parcela.

IV - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA FONTE DE RECURSO:

UNID. ORÇAMENT	13.01
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	08.244.003.2031
NAT. DESPESA	3.3.90.32.00.00

V - AUTENTICAÇÃO:

LOCAL / DATA:	São Raimundo Nonato (PI), 14 de junho de 2013.
MARCIONE ALVES RODRIGUES - ME CONTRATADO (A)	Katia Dias Guerra KATIA DIAS GUERRA FERREIRA CONTRATANTE

VI - TESTEMUNHAS:

1) Maria de Jesus Silva CPF: 656.531.313-92	2) Rafaela Silva de Sousa CPF: 049.276.133-30
--	--

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666/93	Publique-se nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.
--------------	--



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2013
SEMTAS

RATIFICAÇÃO

ACOLHO a manifestação do Senhor Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa MARCIONE ALVES RODRIGUES - ME, CNPJ: 09.471.606/0001-80, para contratação de Empresa para Prestações de Serviços Funerários Diversos (Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela, transporte de corpo cadavérico, dentre outros), no valor de R\$ 30.549,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

Publique-se,

São Raimundo Nonato - PI, 14 de junho de 2013.

SÃO RAIMUNDO NONATO

PREFEITURA MUNICIPAL

Katia Dias Guerra
KATIA DIAS GUERRA FERREIRA

Secretaria de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS

LEI Nº 0014/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 10/05/2013

APROVADO

Em 11/06/2013

VOTOS FAVORÁVEIS 08

VOTOS CONTRA 00

Autoriza a aquisição de imóvel pelo Município de Sebastião Barros - PI destinado à Construção de casas populares - Programa Minha Casa Minha Vida na Localidade Pitombas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município por intermédio do poder executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente ao Sr. Daniel Lisboa de Freitas, situado na localidade Pitombas, destinado à construção de casas populares.

§ 1º - O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno, com área de 6.055,68 m², com as seguintes limitações: ao norte com a Rua Antônio Pereira Lisboa; ao Sul com Daniel Lisboa de Freitas; ao Leste com Daniel Lisboa de Freitas e ao Oeste com Daniel Lisboa de Freitas

§ 2º - O lote em referência faz parte do imóvel registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Corrente, Protocolo nº 8.147, às fls. 144, do livro 4, matrícula nº R-1-3.704, às fls. 214 do livro 2-o do Registro Geral.

Art. - 2º Pelo imóvel identificado no art. 1º, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 20 parcelas de iguais valores, correndo as despesas de transferência por conta do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da compra e venda do imóvel, correrão à conta dos recursos municipais do FPM, ICMS e outros.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE ABRIL DE 2013.

NIVALDO ROBERTO RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL